

Ponto 2. Previdência Social

Profa. Anna Carla Fracalossi



Previdência Social

 A CF/88 estabelece que a previdência social será organizada sob forma de regime geral, de caráter contributivo, de filiação obrigatória, devendo atender as seguintes contingências: doença, invalidez, morte e idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; salário família e auxílio reclusão para os dependentes de segurados de baixa renda e pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

a) Modelos de Previdência Social

- Sistemas Contributivos e nãocontributivos
 - Sistemas Contributivos de Repartição e Capitalização
 - Sistemas Privados de Previdência



Sistemas Contributivos e não-contributivos

- Contributivos: sistemas que adotam a arrecadação dos recursos financeiros para a ação do seguro social por meio de aportes diferenciados dos tributos em geral, de modo que as pessoas listadas na legislação específica ficam obrigadas a contribuir para o regime.
- É assim embasado nas contribuições sociais = são aquelas destinada exclusivamente a servir de base financeira para as prestações previdenciárias, e, no Brasil também para as áreas de atuação assistencial e de saúde pública.



Sistemas Contributivos e não-contributivos

 Não-contributivos: a arrecadação provém não de um tributo específico, mas sim de destinação de parcela da arrecadação tributária geral. Os contribuintes não são identificáveis já que qualquer pessoa que tenha pago tributo ao Estado estará, indiretamente, contribuindo para o custeio da Previdência. Ex: Austrália e Dinamarca.

Sistemas Contributivos de Repartição e Capitalização

- Esta classificação considera a forma como os recursos obtidos são utilizados.
- Capitalização: neste sistema se dá a cotização de cada indivíduo segurado pelo regime durante certo lapso de tempo, para que se tenha direito ao benefício.
- Repartição: as contribuições sociais são vertidas para um regime único, do qual são retirados os recursos para a concessão de benefícios a qualquer beneficiário que atenda aos requisitos previstos nas normas previdenciárias.



Sistemas Contributivos de Repartição e Capitalização

 O Brasil adota o sistema de repartição como modelo básico, e o regime de previdência complementar, facultativo, mediante o sistema de capitalização.



Sistemas Privados de Previdência

- Modelo no qual os trabalhadores contribuem individualmente para planos de benefícios mantidos por instituições privadas de previdência, de forma compulsória, cabendo ao indivíduo exclusivamente, os aportes suficientes para a obtenção do benefício futuro.
- Ex: Chile, Peru, México, Argentina, Colômbia, Uruguai, Venezuela, Equador e Bolívia



Sistemas Mistos

- Em alguns países do Leste Europeu há a adoção de regimes mistos, fundado em dois pilares:
 - um público compulsório, baseado no financiamento de empregadores e assalariados,
 - e outro capitalizado constituído por fundos de pensão privados de capitalização individual a cargo dos assalariados. Assim vem sendo na Hungria e na Polônia.



b) Regimes de Previdência Social

- Em que pese a unicidade das normas de direito previdenciário contidas na CF/88, não existe somente um regime previdenciário mas vários deles;
- Um regime previdenciário congrega uma coletividade de indivíduos que tem vinculação entre si em virtude da relação de trabalho ou categoria profissional, sendo garantida a essa coletividade no mínimo benefícios de aposentadoria e pensão por morte.



b) Regimes de Previdência Social

- RGPS Regime Geral de Previdência Social
- RPP Regimes Próprios de Previdência Social
- Regimes de Previdência
 Complementar



b) Regimes de Previdência Social RGPS – Regime Geral de Previdência

• é o principal regime previdenciário de ordem interna e abrange obrigatoriamente todos os trabalhadores da iniciativa privada. Sua gestão é regida pelas Leis 8.212/91 e 8.213/91 (respectivamente custeio e benefício) sendo de filiação compulsória. Sua gestão é realizada pelo INSS, autarquia jurídico federal responsável pela concessão de

Regimes de Previdência Socia RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social

- Destinados aos servidores públicos da União, dos Estados, DF e Municípios. É público e obrigatório. A instituição desses regimes decorre da competência legislativa concorrente para legislar em matéria de previdência social (art. 24 XII CF/88)
- A União traçou as regras gerais para a instituição desses regimes próprios na Lei 9.717/98.
- O Regime dos Servidores Públicos foi modificado pelas Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05.
- Os servidores públicos <u>tinham</u> direito à aposentadoria com valores iguais aos recebid **Brasili**urídico atividade.

Regimes de Previdência Soci Regimes de Previdência Complementar

- Encontra-se disciplinado no art. 202 da CF/88.
- A regulamentação se dá pelas Leis Complementares 108 e 109 de 2001.
- A previdência complementar tem caráter privado, é facultativa e objetiva complementar, implementar ou suplementar o benefício previdenciário Brasiliurio

oficial.

Regimes de Previdência Soci Regimes de Previdência Complementar

- ABERTA: tem fins lucrativos, os planos têm natureza contratual e são operados por empresas constituídas sob a forma de sociedades anônimas que não podem ser subvencionadas pelo Estado, que tão somente fiscaliza o funcionamento destas instituições através da SUSEP.
- FECHADA: também chamadas de Fundos de Pensão, são mantidas por uma ou mais empresas de um mesmo grupo econôm resiliurídico sendo beneficiários os funcionários de tais